



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.268 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.300,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 - Recursos Livres, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:.

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.800,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 1.000,00
PESSOAL CIVIL

Art. 3º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 25 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal